ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO LEI N°. 406/2024, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e autorização para abertura de créditos suplementares no orçamento vigente do Município de Venha-Ver e dá outras providências.

- O Prefeito Municipal de Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº.09/2024, um crédito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às despesas especificadas no anexo desta Lei.
- **Art. 2º** Os recursos necessários para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão provenientes de:
- I Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme especificado no anexo desta Lei;
- II Excesso de arrecadação e outras fontes conforme permissão legal.
- **Art. 3º** Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no orçamento para o exercício de 2024, com a finalidade de atender às insuficiências de dotações orçamentárias.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 20 de dezembro de 2024.

Ato administrativo de sanção. Nesta data, 20 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal do Venha-Ver sanciono a presente Lei, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por: Marcos Allan de Freitas Nunes Código Identificador:BEDD06A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/12/2024. Edição 3440 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/